

ANEXO 02 DO CONTRATO – CADERNO DE INDICADORES

SUMÁRIO

1.	INTRODUÇÃO.....	8
2.	SERVIÇOS ATENDIDOS PELA CONCESSÃO	9
3	CONTRAPRESTAÇÃO MENSAL EFETIVA.....	10
3.1	Meio de avaliação conforme as etapas contratuais.....	10
4	SISTEMA DE MENSURAÇÃO DE DESEMPENHO	12
4.1	Aspectos Gerais.....	12
5	INDICADORES DE DESEMPENHO DOS SERVIÇOS	14
5.1.	Índice de Implantação de Aterro Sanitário (IIATS)	17
5.1.1	Cronograma de Fases	17
5.1.1.1	MARCO INICIAL: Emissão da ORDEM DE SERVIÇOS (Mês 0)..	17
5.1.2	Detalhamento das Fases.....	18
5.1.2.1	Fase 1A - Estudos e Documentação Ambiental (0 a 6 meses): IIATS	
Fase 1A		18
5.1.2.1.1	Período de Medição.....	18
5.1.2.1.2	Documentos Obrigatórios	18
5.1.2.2	Fase 1B - Obtenção da Licença de Instalação (6 a 12 meses): IIATS	
Fase1B		20
5.1.2.2.1	Período de Medição.....	20
5.1.2.2.2	Documentos Obrigatórios	20
5.1.2.3	Fase 2. Implantação Física do Aterro Sanitário (0 a 24 meses):	
IIATS- Fase 2.....		21
5.1.2.4	Fase 3. Entrega de Relatórios de Acompanhamento e Solicitação	
de Licença de Operação – LO (24 a 36 meses):		22
5.1.2.5	Fase 4 - Licença de Operação (24 a 36 meses): IIATS Fase 4	22
5.1.3	Método de Aferição.....	23

5.2	Índice de Conformidade da Implantação (ICI)	24
5.2.	Índice de Operação de Aterro Sanitário (IOATS)	25
5.3.	Índice de Recuperação de Passivo Ambiental (IRPA)	28
5.4.	Índice de Implantação de Central de Triagem para Materiais Reciclados (IICTMR)	32
5.5.	Índice de Implantação Ecoponto Central (IIEC)	35
5.6.	Índice de Operação Ecoponto Central (IOEC)	37
5.7.	Índice de atendimento da Coleta Seletiva (ICS)	39
5.8.	Índice de Qualidade do Estudo de Passivo Ambiental na Área de Volumosos e Massa Verde (IQEPAVMV)	40
5.9.	Índice de Elaboração do Plano Municipal de Gestão de Resíduos da Construção Civil e Volumosos (IEPMGRCCV)	43
5.10.	Índice de Satisfação de Educação Ambiental (ISEA)	44
5.10.1.	Índice de Execução de Campanhas Institucionais (IECI)	46
5.10.2.	Índice de Execução de Ações Educativas Presenciais (IEAEP)	46
5.10.3.	Índice de Distribuição de Materiais Educativos (IDME)	47
6.	NOTA SEMESTRAL DE DESEMPENHO - NSD	48
7.	NOTA ANUAL DE DESEMPENHO – NAD	51
7.1.	Considerações para o cálculo da NOTA ANUAL DE DESEMPENHO ...	51
7.2.	Análise de desempenho	52
8.	REMUNERAÇÃO DA CONCESSIONÁRIA	53

LISTA DE TABELA

Tabela 1- INDICADORES DE DESEMPENHO DOS SERVIÇOS.	15
Tabela 2. Descrição das Fases e Prazos	17
Tabela 3. Período de Medição – F1A	18
Tabela 4. Relação de Documentos - Fase 1A - Estudos e Documentação Ambiental	19
Tabela 5. Período de Mediação	20
Tabela 6. Relação de Documentos - Fase 1B - Obtenção da Licença de Instalação.	21
Tabela 7. Período de Mediação – IIATS Fase 2	21
Tabela 8. Período de Mediação – IIATS Fase 3	22
Tabela 9. Período de Mediação – IIATS Fase 4	22
Tabela 10 - Índice de Implantação e Operação de Aterro Sanitário (IIATS).	23
Tabela 11 - Nota semestral de desempenho IIATS.	23
Tabela 12. Checklist de Verificação do ICA	24
Tabela 13 - Índice de Conformidade da Implantação (ICI)	25
Tabela 14 - Índice de qualidade de Implantação e Operação do Aterro Sanitário.	26
Tabela 15 - Formulário para aferição do identificar da pontuação das instalações do aterro sanitário (Nats).	27
Tabela 16. Metas para recuperação das áreas de passivo.	30
Tabela 17 - Índice de Recuperação de Passivo Ambiental (IRPA).	32
Tabela 18 - Nota do IRPA.	32
Tabela 19. Metas de implantação Central de Triagem para Materiais Reciclados (ICTMR).	34
Tabela 20 - Índice de Implantação da Central de Triagem	34

Tabela 21 - Nota semestral de desempenho IICTMR.....	35
Tabela 22. Metas de Implantação Ecoponto Central (IIEC).	36
Tabela 23 - Índice de Implantação Ecoponto Central (IIEC).	36
Tabela 24 - Nota semestral de desempenho IIEC.	37
Tabela 25 - Índice de Operação Ecoponto Central (IOEC).	38
Tabela 26 - Formulário para aferição de pontuação das instalações e operação dos Ecopontos (Nec).....	38
Tabela 27. Metas implantação Coleta Seletiva.	39
Tabela 28 - Índice de atendimento da Coleta Seletiva (ICS).	39
Tabela 29 - Nota do ICS ao longo da vida do projeto.	39
Tabela 30 - Índice de Qualidade do Estudo de Passivo Ambiental na Área de Volumosos e Massa Verde (IQEPAVMV).	41
Tabela 31 – Notas para as metas atendidas.....	42
Tabela 32 - Nota do IQEPAVMV para os anos de execução do estudo de passivo ambiental.....	42
Tabela 33. Metas para Elaboração do Plano Municipal de Gestão de Resíduos da Construção Civil e Volumosos (IEPMGRCCV).....	43
Tabela 34 - Índice Elaboração do Plano Municipal de Gestão de Resíduos da Construção Civil e Volumosos (IEPMGRCCV).....	44
Tabela 35 - Nota semestral de desempenho IEPMGRCCV.	44
Tabela 36. Índice de atendimento da coleta de resíduos urbana.	45
Tabela 37 - Nota do ISEA ao longo da vida do projeto.....	45
Tabela 38. Índice de Execução de Campanhas Institucionais (IECI)	46
Tabela 39. Índice de Execução de Ações Educativas Presenciais (IEAEP).....	46
Tabela 40. Índice de Distribuição de Materiais Educativos (IDME)	47
Tabela 42 - Peso dos indicadores de desempenho da Composição da NSD. ...	49

Tabela 43 - Níveis de desempenho e pontuações.	52
--	-----------

LISTA DE FIGURA

Figura 1 - Ciclo de Fiscalização.	13
Figura 2. Áreas de passivo mapeadas no lixão municipal.	30
Figura 3. Área Estudo de Passivo Ambiental.	41

1. INTRODUÇÃO

O presente **ANEXO** integra o **CONTRATO** de **CONCESSÃO PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE DE RESÍDUOS RECICLÁVEIS, IMPLANTAÇÃO E OPERAÇÃO DE ECOPONTO CENTRAL, IMPLANTAÇÃO DE CENTRAL DE TRIAGEM, IMPLANTAÇÃO DE ATERRO SANITÁRIO E RECUPERAÇÃO DE PASSIVO; PROGRAMA DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL, ESTUDO DE PASSIVO E PLANO MUNICIPAL DE GESTÃO DE RESÍDUOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL E VOLUMOSOS (PMGRCC)** do Município de Alta Floresta.

Nos termos do art. 6º da Lei federal n.º 8.987/1995, a **CONCESSÃO** pressupõe a prestação de serviço adequado aos **USUÁRIOS**, sendo considerado serviço adequado aquele que satisfaz as condições de regularidade, continuidade, eficiência, segurança, atualidade, generalidade, cortesia na sua prestação e modicidade das tarifas.

Este documento disciplina o **SISTEMA DE MENSURAÇÃO DE DESEMPENHO** da **CONCESSIONÁRIA**, destinado à permanente e constante avaliação da qualidade dos **SERVIÇOS** prestados pela **CONCESSIONÁRIA**, por intermédio dos **INDICADORES DE DESEMPENHO**, os quais impactarão a **CONTRAPRESTAÇÃO PÚBLICA**.

Os **INDICADORES DE DESEMPENHO** são instrumentos importantes para que os **SERVIÇOS** objeto do **CONTRATO** sejam executados de forma eficiente, eficaz e sustentável, tanto do ponto de vista econômico quanto ambiental e social, trazendo melhorias à qualidade de vida da população.

Este documento inclui informações essenciais sobre o **SISTEMA DE MENSURAÇÃO DE DESEMPENHO**, destacando a frequência com que cada indicador será apurado, o método de verificação adotado pelo **PODER CONCEDENTE**, e a introdução de duas avaliações-chave: a **NOTA SEMESTRAL DE DESEMPENHO (NSD)** e a **NOTA ANUAL DE DESEMPENHO (NAD)**.

2. SERVIÇOS ATENDIDOS PELA CONCESSÃO

O presente **CADERNO DE INDICADORES** refere-se a todo o escopo da **CONCESSÃO**, que abrange os seguintes serviços:

- 1 **Implantação de Aterro Sanitário** - Construção e licenciamento da unidade de disposição final
- 2 **Operação de Aterro Sanitário** - Gestão operacional por 30 anos
- 3 **Recuperação de Passivo Ambiental** - Remediação de 14,55 hectares de áreas degradadas
- 4 **Implantação de Central de Triagem para Materiais Reciclados** - Construção e licenciamento
- 5 **Implantação de Ecoponto Central** - Construção de ponto de coleta de resíduos volumosos
- 6 **Operação de Ecoponto Central** - Gestão operacional do ecoponto
- 7 **Coleta e Transporte de Resíduos Recicláveis** - Coleta seletiva progressiva
- 8 **Elaboração de Estudo de Passivo Ambiental** - Área de volumosos e massa verde
- 9 **Elaboração do Plano Municipal de Gestão de Resíduos da Construção Civil e Volumosos (PMGRCC)**
- 10 **Programa de Educação Ambiental** - Campanhas e ações de conscientização

3 CONTRAPRESTAÇÃO MENSAL EFETIVA

O valor da **CONTRAPRESTAÇÃO MENSAL EFETIVA** devida à **CONCESSIONÁRIA** é composta de parcela variável calculada com base na **NOTA ANUAL DE DESEMPENHO (NAD)** atribuída ao sistema de mensuração de desempenho dos **SERVIÇOS**.

A **CONTRAPRESTAÇÃO MENSAL EFETIVA** é composta por duas parcelas:

- A parcela fixa, que corresponde a 95% (noventa e cinco por cento) do valor da **CONTRAPRESTAÇÃO PÚBLICA**, apresentada na **PROPOSTA COMERCIAL**;
- A parcela variável corresponde a 5% (cinco por cento) do valor da **CONTRAPRESTAÇÃO PÚBLICA**, apresentada na **PROPOSTA COMERCIAL**, descontado o **FATOR DE DESEMPENHO (FD)**, decorrente da **NOTA ANUAL DE DESEMPENHO (NAD)**. Esta parcela será afetada pelo desempenho da **CONCESSIONÁRIA** na prestação desses **SERVIÇOS**.

A **AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO** da **CONCESSIONÁRIA** será aferida por meio de **INDICADORES DE DESEMPENHO** mensuráveis de forma objetiva, com o propósito de direcionar a **CONCESSIONÁRIA** a alcançar os níveis ideais de desempenho na prestação dos **SERVIÇOS**.

A **CONCESSIONÁRIA** será avaliada semestralmente pelo **PODER CONCEDENTE** para a aferição da **NOTA SEMESTRAL DE DESEMPENHO (NSD)**, através de avaliações e relatórios semestrais. No 1º dia útil do mês subsequente ao mês de referência da semestralidade, o **PODER CONCEDENTE** apurará os **INDICADORES DE DESEMPENHO** e calculará a **NSD** para a semestralidade de referência. A nota de cada indicador de desempenho poderá variar de 0 (zero) - nota mínima, a 100 (cem) - nota máxima.

Ao final de dois semestres, será calculada a **NOTA ANUAL DE DESEMPENHO (NAD)**, tendo como valor da **NAD** a média das duas **NSD** de cada semestralidade.

3.1 Meio de avaliação conforme as etapas contratuais

A **NSD** passará a ser avaliada pelo **PODER CONCEDENTE** a partir do 9º (nono) mês após a emissão da **ORDEM DE SERVIÇO** para o início da prestação dos **SERVIÇOS**.

Do 1º (primeiro) mês de vigência do contrato até o 8º (oitavo) mês após a emissão da **ORDEM DE SERVIÇO**, a **CONCESSIONÁRIA** não será avaliada através dos critérios estipulados neste anexo, não sofrendo glosa no valor da **CONTRAPRESTAÇÃO PÚBLICA** a este título.

4 SISTEMA DE MENSURAÇÃO DE DESEMPENHO

4.1 Aspectos Gerais

A **NOTA ANUAL DE DESEMPENHO (NAD)** será utilizada para cálculo da **PARCELA VARIÁVEL** que compõe a **CONTRAPRESTAÇÃO MENSAL EFETIVA**.

A **NOTA ANUAL DE DESEMPENHO (NAD)** tem a função de aferir, a partir dos **INDICADORES DE DESEMPENHO**, os **SERVIÇOS** efetivamente prestados, servindo como balizador para o cálculo, que impactará na composição final da **CONTRAPRESTAÇÃO MENSAL EFETIVA** para o próximo ano contratual.

Para fins de apuração da **CONTRAPRESTAÇÃO MENSAL EFETIVA**, a **NAD** será considerada igual a 100 (cem).

O sistema de mensuração de desempenho dos **SERVIÇOS** atrelados à parcela variável é composto de ciclos de fiscalização.

Cada **CICLO DE FISCALIZAÇÃO** dura 1 (um) ano, sendo que o primeiro **CICLO DE FISCALIZAÇÃO** se inicia no 9º (nono) mês após a emissão da **ORDEN DE SERVIÇO**.

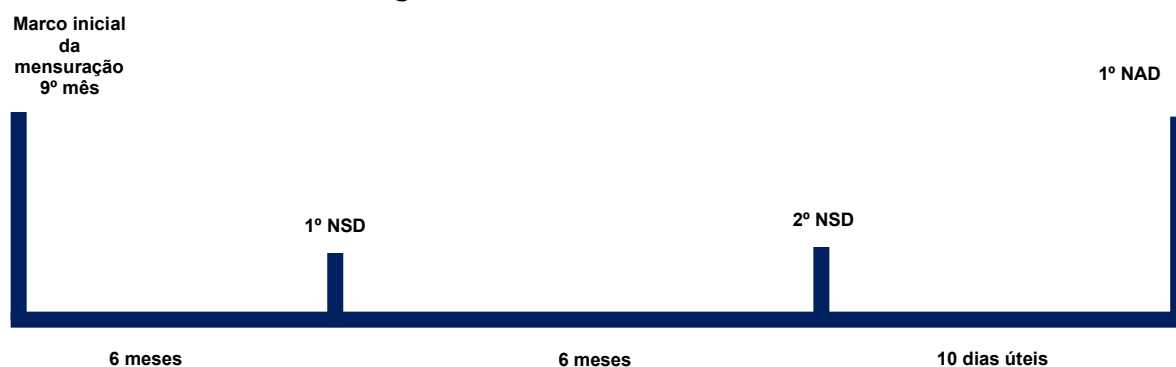
O **CICLO DE FISCALIZAÇÃO** é marcado por 03 (três) entregas: **2 (duas) NOTA SEMESTRAIS DE DESEMPENHO (NSD)** e **1 (uma) NOTA ANUAL DE DESEMPENHO dos SERVIÇOS (NAD)**. Cada entrega deve ser acompanhada de um relatório abordando os **INDICADORES DE DESEMPENHO** aferidos e seus impactos na respectiva nota.

A **NAD** deve ser emitida a cada duas **NSD**, em até 10 (dez) dias úteis após a emissão da segunda **NSD** de cada ciclo de fiscalização de referência.

A entrega, pelo **PODER CONCEDENTE**, da segunda **NSD** em um **CICLO DE FISCALIZAÇÃO** completa 1 (um) ano e marca o início do próximo ciclo, padrão vigente até o fim da **CONCESSÃO**.

O **CICLO DE FISCALIZAÇÃO** pode ser representado pelo esquema abaixo:

Figura 1 - Ciclo de Fiscalização.



Fonte: IPGC, 2023, adaptado por Radam Consultoria Ambiental Ltda.

5 INDICADORES DE DESEMPENHO DOS SERVIÇOS

Os indicadores do **SISTEMA DE MENSURAÇÃO DE DESEMPENHO (SMD)** dos **SERVIÇOS** poderá ser revisto pelo **PODER CONCEDENTE**, por ocasião da revisão ordinária do **CONTRATO**.

O **SMD** é composto por **10 (dez) INDICADORES DE DESEMPENHO** conforme apresentado na **Tabela 1**:

Tabela 1- INDICADORES DE DESEMPENHO DOS SERVIÇOS.

TEMA	INDICADORES DE DESEMPENHO	FÓRMULA	UNIDADE DE MEDIDA	PERIODICIDADE DE AFERIÇÃO
Implantação do Aterro Sanitário	Índice de Implantação de Aterro Sanitário (IIATS)	$IIATS = NMF$	NMF = Número de meses por fase indicada no PLANO DE TRABALHO OPERACIONAL vigente	Semestral
Operação do Aterro Sanitário	Índice de Operação de Aterro Sanitário (IOATS)	$IOATS = \frac{Nats}{90} * 100$	Nats = Pontuação das instalações do aterro sanitário 90 = Pontuação máxima do questionário das instalações e operação do aterro sanitário	Semestral
Recuperação do passivo ambiental na área do Aterro Sanitário	Índice de Recuperação de Passivo Ambiental (IRPA)	$IRPA = \frac{Apr_ano}{Ap} * 100$	Apr = área de passivo recuperado por ano inicial e final Ap = área total de passivo (14,55 ha) indicada no PLANO DE TRABALHO OPERACIONAL vigente	Semestral
Implantação da Central de Triagem para Materiais Recicláveis	Índice de Implantação de Central de Triagem para Materiais Reciclados (IICTMR)	$IICTMR = NMF$	NMF = Número de meses por fase indicada no PLANO DE TRABALHO OPERACIONAL vigente	Semestral
Implantação do Ecoponto Central	Índice de Implantação Ecoponto Central (IIEC)	$IIEC = NMF$	NMF = Número de meses por fase indicada no PLANO DE TRABALHO OPERACIONAL vigente	Semestral
Efetividade na realização de eventos e ações de educação ambiental	Índice de Operação Ecoponto Central (IOEC)	$IOEC = \frac{Nec}{100} * 100$	Nec = Pontuação das instalações e operação do Ecoponto	Semestral
Atendimento da Coleta seletiva	Índice de atendimento da Coleta Seletiva (ICS)	$ICS = \frac{At}{Ac} * 100$	At = área atendida Ac = área da concessão (94,33 km2) indicada no PLANO DE TRABALHO OPERACIONAL vigente	Semestral
Estudo de Passivo Ambiental na Área de Volumosos e Massa Verde	Índice de Qualidade do Estudo de Passivo Ambiental na Área de Volumosos e Massa Verde (IQEPAVMV)	$IQEPAVMV = \frac{NEPAVMV}{100} * 100$	NEPAVMV = pontuação total do estudo de passivo ambiental 100 = Pontuação máxima do estudo de passivo ambiental	Semestral

TEMA	INDICADORES DE DESEMPENHO	FÓRMULA	UNIDADE DE MEDIDA	PERIODICIDADE DE AFERIÇÃO
Plano Municipal de Gestão de Resíduos da Construção Civil e Volumosos	Índice de Elaboração do Plano Municipal de Gestão de Resíduos da Construção Civil e Volumosos (IEPMGRCCV)	$IEPMGRCCV = NMF$	NMF = Número de meses por fase indicada no PLANO DE TRABALHO OPERACIONAL vigente	Semestral
Educação Ambiental	Índice de Satisfação de Educação Ambiental (ISEA)	$ISEA = \frac{\sum Ni}{n} * 100$	Ni = Nota média dada por pesquisa de satisfação n = Quantitativo total de pesquisas realizadas indicada no PLANO DE TRABALHO OPERACIONAL vigente	Semestral

A seguir são descritos cada um dos **INDICADORES DE DESEMPENHO** que compõem a **NOTA SEMESTRAL DE DESEMPENHO (NSD)** dos **SERVIÇOS**.

5.1. Índice de Implantação de Aterro Sanitário (IIATS)

A **CONCESSIONÁRIA** deverá dar continuidade ao processo de licenciamento ambiental do Aterro Sanitário e da área de passivo ambiental, registrado sob nº 32709/2006, com Licença Prévia nº 317312/2024. Caberá à **CONCESSIONÁRIA** a responsabilidade integral pela obtenção da **Licença de Instalação (LI)** e da **Licença de Operação (LO)**, nos termos das exigências constantes no **CADERNO AMBIENTAL** Anexo 03 de **CONTRATO**.

O **Índice de Implantação de Aterro Sanitário (IIATS)** tem o objetivo de avaliar o cumprimento pela **CONCESSIONÁRIA** das metas de cronograma nas fases de licenciamento ambiental e implantação do aterro sanitário, conforme descrito no **PLANO DE TRABALHO OPERACIONAL** proposto pela **CONCESSIONÁRIA** e aprovado pelo **PODER CONCEDENTE**.

O **IIATS** avalia o progresso temporal das atividades até a conclusão da obra. Após a conclusão, o **Índice de Conformidade da Implantação (ICI)** verificará se a infraestrutura foi entregue em conformidade com o projeto aprovado pela SEMA e com as condicionantes da **Licença de Instalação (LI)**.

5.1.1 Cronograma de Fases

5.1.1.1 MARCO INICIAL: Emissão da ORDEM DE SERVIÇOS (Mês 0)

Todos os prazos indicados a seguir são contados a partir da emissão da **ORDEM DE SERVIÇO**. A **CONCESSIONÁRIA** deverá executar o licenciamento e implantação do aterro sanitário de forma gradual e planejada, conforme as metas estabelecidas a seguir:

Tabela 2. Descrição das Fases e Prazos				
Fase	Descrição	Início (Mês)	Término (Mês)	Duração
Fase 1A	Estudos, Documentação e Protocolo da Licença de Instalação	0	6	6 meses
Fase 1B	Obtenção da Licença de Instalação (LI)	6	12	6 meses

Tabela 2. Descrição das Fases e Prazos

Fase	Descrição	Início (Mês)	Término (Mês)	Duração
Fase 2	Implantação da Etapa Inicial do Aterro Sanitário com Recuperação de Passivo Ambiental	0	24	24 meses
Fase 3	Solicitação da Licença de Operação e Entrega de Relatórios de Acompanhamento da LI junto à SEMA/MT	24	36	12 meses
Fase 4	Obtenção da Licença de Operação (LO)	24	36	12 meses

5.1.2 Detalhamento das Fases

5.1.2.1 Fase 1A - Estudos e Documentação Ambiental (0 a 6 meses): IIATS Fase 1A

A **CONCESSIONÁRIA** deverá preparar toda a documentação técnica e administrativa necessária para a solicitação da Licença de Instalação, conforme **CADERNO AMBIENTAL** Anexo 03 de **CONTRATO**, garantindo conformidade com as normas ambientais vigentes e os requisitos estabelecidos na Licença Ambiental Prévia (LP) nº 317312/2024.

Ao final do 6º mês, a **CONCESSIONÁRIA** deverá ter concluído e protocolado junto à SEMA/MT a solicitação de Licença de Instalação.

5.1.2.1.1 Período de Medição

Tabela 3. Período de Medição – F1A

Elemento	Descrição
Fase	1A - Estudos e Documentação Ambiental
Período	0 a 6 meses
Marco Inicial	Emissão da ORDEM DE SERVIÇO
Marco Final	Final do 6º mês (protocolo junto à SEMA/MT)
Responsável pela Execução	CONCESSIONÁRIA
Responsável pela Medição	PODER CONCEDENTE (Setor Técnico)

5.1.2.1.2 Documentos Obrigatórios

A **CONCESSIONÁRIA** deve entregar ao final do 6º mês os seguintes documentos:

Tabela 4. Relação de Documentos - Fase 1A - Estudos e Documentação Ambiental

Nº	DOCUMENTO	DESCRIÇÃO	NORMA/REFERÊNCIA	OBRIGATÓRIO
1	Documentação do Empreendedor e Empreendimento	Dados cadastrais atualizados conforme TR nº 01/SUIMIS/SEMA/MT	TR nº 01/SUIMIS/SEMA/MT	Sim
2	ART do Responsável Técnico	ART do responsável técnico pelo Projeto Executivo, PCA, estudos e planos	CREA	Sim
3	Projeto Executivo do Aterro Sanitário	Projeto completo conforme normas ABNT, incluindo: - Plantas e mapas georreferenciados - Memorial descritivo e de cálculo - Cronograma físico de implantação	ABNT NBR 8419:1992; NBR 13896:1997; NBR 15849:2010	Sim
4	Plano de Controle Ambiental (PCA)	Plano contendo: - Monitoramento de águas superficiais e subterrâneas - Monitoramento de efluentes, solo, ruídos, emissões atmosféricas, vetores, fauna e flora	CONAMA nº 420/2009; ABNT NBR 13896:1997	Sim
5	Plano de Operação e Ocupação	Plano de Operação e Ocupação do Aterro Sanitário com cronograma de execução	ABNT NBR 13896:1997	Sim
6	Plano Paisagístico/Cortina Vegetal	Plano com espécies nativas, preferencialmente	Lei Federal nº 9.985/2000	Sim
7	Descrição de Obras de Implantação	Descrição incluindo: - Bota-fora - Áreas de empréstimo - Acessos com plantas planialtimétricas	ABNT NBR 8419:1992	Sim
8	Relacionamento de Máquinas e Equipamentos	Lista de máquinas e equipamentos + Estimativa de mão de obra para implantação e operação	ABNT NBR 13896:1997	Sim
9	Plano de Desativação, Recuperação e Reutilização	Plano conforme NBR 13896:1997 e NBR 15849:2010	ABNT NBR 13896:1997; NBR 15849:2010	Sim
10	Outorga ou Comprovação de Uso de Água	Outorga ou comprovação de que não é necessária	Lei Federal nº 9.433/1997	(se necessário)

Tabela 4. Relação de Documentos - Fase 1A - Estudos e Documentação Ambiental

Nº	DOCUMENTO	DESCRIÇÃO	NORMA/REFERÊNCIA	OBRIGATÓRIO
11	Publicação do Pedido de LI	Publicação no Diário Oficial e jornal local/regional	Lei Federal nº 6.938/1981; CONAMA nº 237/1997	Sim
12	Protocolo junto à SEMA/MT	Cópia do protocolo de solicitação junto à SEMA/MT	SEMA/MT	Sim

5.1.2.2 Fase 1B - Obtenção da Licença de Instalação (6 a 12 meses): IIATS Fase1B

A **CONCESSIONÁRIA** deverá obter a Licença de Instalação até o 12º mês após a **ORDEM DE SERVIÇO**, garantindo o atendimento de todas as exigências do órgão ambiental.

5.1.2.2.1 Período de Medição

Tabela 5. Período de Mediação

Elemento	Descrição
Fase	1B - Obtenção da Licença de Instalação
Período	6 a 12 meses após aprovação do Emissão da ORDEM DE SERVIÇO
Marco Inicial	Final do 6º mês (protocolo junto à SEMA/MT realizado na Fase 1A)
Marco Final	Final do 12º mês (após a emissão da ORDEM DE SERVIÇO)
Responsável pela Execução	CONCESSIONÁRIA
Responsável pela Medição	PODER CONCEDENTE (Setor Técnico)
Órgão Ambiental Competente	SEMA/MT (Secretaria de Estado do Meio Ambiente)
Processo Ambiental	Nº 32709/2006
Licença Anterior	LP nº 317312/2024 (Licença Prévia)

5.1.2.2.2 Documentos Obrigatórios

A **CONCESSIONÁRIA** deverá entregar ao **PODER CONCEDENTE**, ao final da Fase 1B (12º mês), os seguintes documentos:

Tabela 6. Relação de Documentos - Fase 1B - Obtenção da Licença de Instalação.

Nº	DOCUMENTO	DESCRIÇÃO	NORMA/REFERÊNCIA	OBRIGATÓRIO
1	Licença de Instalação (LI)	Cópia integral da Licença de Instalação emitida pela SEMA/MT	SEMA/MT	Sim
2	Condicionantes da LI	Cópia integral de todas as condicionantes estabelecidas pela SEMA/MT	SEMA/MT	(se aplicável)
3	Relatório de Atendimento a Condicionantes	Relatório descrevendo como cada condicionante foi ou será atendida	Caderno Ambiental	Sim
4	Cronograma Revisado de Implantação	Cronograma atualizado conforme exigências da LI	ABNT NBR 8419:1992	(se revisado)
5	Estudos Complementares	Cópias de estudos complementares solicitados e realizados	SEMA/MT	(se solicitado)

5.1.2.3 Fase 2. Implantação Física do Aterro Sanitário (0 a 24 meses): IIATS-Fase 2

A **CONCESSIONÁRIA** deve implantar a unidade Aterro Sanitário na área aprovada pela SEMA pela Licença Prévia nº 317312/2024.

A **CONCESSIONÁRIA** deve concluir a implantação do Aterro Sanitário até 24 meses após a emissão da **ORDEM DE SERVIÇO**.

A implantação deve seguir rigorosamente o projeto executivo aprovado pela Licença de Instalação - LI, incluindo todas as estruturas de infraestrutura (cercamento, portaria, impermeabilização, drenagem, sistemas de tratamento, etc.).

Tabela 7. Período de Mediação – IIATS Fase 2

Elemento	Descrição
Fase	Fase 2 – Implantação Física do Aterro Sanitário
Período	0 a 24 meses após aprovação do Emissão da ORDEM DE SERVIÇO
Marco Inicial	Após a Emissão da Licença de Instalação - LI
Marco Final	Final do 24º mês (após a emissão da ORDEM DE SERVIÇO)
Responsável pela Execução	CONCESSIONÁRIA

Tabela 7. Período de Mediação – IIATS Fase 2

Elemento	Descrição
Responsável pela Medição	PODER CONCEDENTE (Setor Técnico)
Órgão Ambiental Competente	SEMA/MT (Secretaria de Estado do Meio Ambiente)
Processo Ambiental	Nº 32709/2006
Licença Anterior	LP nº 317312/2024 (Licença Prévia)

5.1.2.4 Fase 3. Entrega de Relatórios de Acompanhamento e Solicitação de Licença de Operação – LO (24 a 36 meses):

A **CONCESSIONÁRIA** deverá entregar relatórios de implantação detalhando e de acompanhamento das condicionantes da Licença de Instalação junto à SEMA/MT, e solicitar a emissão da Licença de Operação – LO.

Tabela 8. Período de Mediação – IIATS Fase 3

Elemento	Descrição
Fase	Fase 3 – Protocolo da Licença de Operação e Entrega de Relatório de Implantação a SEMA/MT
Período	24 a 36 meses após aprovação do Emissão da ORDEM DE SERVIÇO
Marco Inicial	24º meses após a ORDEM DE SERVIÇO
Marco Final	Final do 36º mês (após a emissão da ORDEM DE SERVIÇO)
Responsável pela Execução	CONCESSIONÁRIA
Responsável pela Medição	PODER CONCEDENTE (Setor Técnico)
Órgão Ambiental Competente	SEMA/MT (Secretaria de Estado do Meio Ambiente)
Processo Ambiental	Nº 32709/2006
Licença Anterior	LP nº 317312/2024 (Licença Prévia)

5.1.2.5 Fase 4 - Licença de Operação (24 a 36 meses): IIATS Fase 4

A **CONCESSIONÁRIA** deverá obter a Licença de Operação até o 36º mês após a **ORDEM DE SERVIÇO**.

Tabela 9. Período de Mediação – IIATS Fase 4

Elemento	Descrição
Fase	Fase 4 – Emissão da Licença de Operação
Período	24 a 36 meses após aprovação do Emissão da ORDEM DE SERVIÇO

Tabela 9. Período de Mediação – IIATS Fase 4

Elemento	Descrição
Marco Inicial	24° meses após a ORDEM DE SERVIÇO
Marco Final	Final do 36° mês (após a emissão da ORDEM DE SERVIÇO)
Responsável pela Execução	CONCESSIONÁRIA
Responsável pela Medição	PODER CONCEDENTE (Setor Técnico)
Órgão Ambiental Competente	SEMA/MT (Secretaria de Estado do Meio Ambiente)
Processo Ambiental	Nº 32709/2006
Licença Anterior	LP nº 317312/2024 (Licença Prévia)

5.1.3 Método de Aferição

O **IIATS** será aferido por sua fase de execução, considerando que a emissão da Licença de Instalação acontece uma única vez durante o processo de Licenciamento Ambiental. A fórmula de cálculo é:

Tabela 10 - Índice de Implantação e Operação de Aterro Sanitário (IIATS).

Forma de medição	Fórmula: $IIATS = NMF$ Onde: NMF = Número de meses por fase indicada
Periodicidade de Referência de Aferição	Semestral
Responsável pela Coleta de Dados	CONCESSIONÁRIA
Entra em vigor	A partir da ORDEM DE SERVIÇO
Órgão Fiscalizador	PODER CONCEDENTE

Para fins de cálculo da **NOTA SEMESTRAL DE DESEMPENHO (NSD)**, o **IIATS** deve ser convertido em uma nota, conforme apresentado na Tabela 11:

Tabela 11 - Nota semestral de desempenho IIATS.

META	FASE	PRAZO		Nota de IIATS	
		INICIAL	FINAL	100	60
Protocolo da LI	Fase 1A = > 6 meses	Após a emissão da ordem de serviço	06 (seis) meses	IRPA =< 6 meses	IRPA > 6 meses
Emissão da LI	Fase 1B = > 12 meses	Após a emissão da ordem de serviço	12 (doze) meses	IRPA =< 12 meses	IRPA > 12 meses
Implantação do Aterro Sanitário	Fase 2 = > 24 meses	Após a emissão da ordem de serviço	24(vinte e quatro) meses	IRPA =< 24 meses	IRPA > 24 meses

Tabela 11 - Nota semestral de desempenho IIATS.

META	FASE	PRAZO		Nota de IIATS	
		INICIAL	FINAL	100	60
Solicitação da Licença da Operação e Entrega dos relatórios de acompanhamento da LI junto a SEMA/MT	Fase 3 = > 36 meses	Após a emissão da ordem de serviço	36 (trinta e seis)	IRPA =< 36 meses	IRPA > 36 meses
Obtenção da Licença de Operação - LO	Fase 4 = > 36 meses	Após a emissão da ordem de serviço	36 (trinta e seis)	IRPA =< 36 meses	IRPA > 36 meses

Caso a nota semestral do IIATS totalize menos do que 60 durante 2 (dois) NSD consecutivas, poderá ser aberto o processo administrativo para a decretação da caducidade do CONTRATO, nos termos do art. 38, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 8.987/95.

5.2 Índice de Conformidade da Implantação (ICI)

Este indicador será aplicado uma única vez, após a conclusão das obras e antes do início da operação, para formalizar o recebimento da infraestrutura. O objetivo é atestar que a **CONCESSIONÁRIA** executou a implantação em conformidade com o projeto executivo aprovado pela SEMA e com as condicionantes da Licença de Instalação (LI).

A fórmula de cálculo O **ICI** será calculado com base em um checklist de verificação, resultando em uma nota de 0 a 100, sua aferição é realizada conjunta IIATS Fase 3.

Tabela 12. Checklist de Verificação do ICA

Item Avaliado	Descrição	Pontuação Máxima
1. Conformidade com o Projeto Aprovado		70
1.1. Cercamento e Portaria	A infraestrutura de segurança e acesso corresponde ao projeto.	10
1.2. Impermeabilização e Drenagem de Chorume	O sistema de base está implantado conforme as especificações técnicas.	20
1.3. Sistema de Drenagem de Águas Pluviais	Os sistemas de drenagem definitiva e provisória estão construídos conforme o projeto.	15
1.4. Sistema de Drenagem de Gases	O sistema de drenagem de gás está implantado	15
1.5. Estruturas de Apoio (Administração, Balança)	As edificações e equipamentos de apoio estão funcionais e conforme o projeto.	10
2. Atendimento de Pendências e Condicionantes		30

Tabela 12. Checklist de Verificação do ICA

Item Avaliado	Descrição	Pontuação Máxima
2.1. Condicionantes da Licença de Instalação (LI)	Todas as condicionantes e exigências da LI foram cumpridas e devidamente documentadas.	20
2.2. Relatórios e Documentação "As-Built"	Os projetos "as-built" e relatórios de construção foram entregues e aprovados pela fiscalização.	10
TOTAL		100

O ICI será aferido da seguinte forma (**Tabela 14**):

Tabela 13 - Índice de Conformidade da Implantação (ICI)

Forma de medição	Fórmula: $ICA = \frac{PO}{PM} * 100$ Onde: PO = Pontuação obtida 100 = Pontuação máxima do questionário das instalações e operação do aterro sanitário
Tipo	Número inteiro
Periodicidade de Referência de Aferição	Semestral
Responsável pela Coleta de Dados	Visita técnica no Aterro Sanitário
Entra em vigor	Após a implantação do Aterro
Órgão Fiscalizador	Poder concedente

5.2. Índice de Operação de Aterro Sanitário (IOATS)

Para **Fase de Operação** do empreendimento ao longo da **CONCESSÃO**, a **CONCESSIONÁRIA** será responsável pela destinação final ambientalmente adequada dos resíduos até o período de 30 anos de operação.

O Índice de Operação Qualidade do Aterro Sanitário (IOATS) tem o objetivo de avaliar as instalações do Aterro Sanitário onde será a disposição final dos RSU, no que tange sua adequação ambiental, social, logística e de segurança.

Para **Fase de operação** o IOATS é aferido da seguinte forma (**Tabela 14**):

Tabela 14 - Índice de qualidade de Implantação e Operação do Aterro Sanitário.

Forma de medição	Fórmula: $IOATS = \frac{Nats}{90} * 100$ Onde: Nats = Pontuação das instalações do aterro sanitário 90 = Pontuação máxima do questionário das instalações e operação do aterro sanitário
Tipo	Número inteiro
Periodicidade de Referência de Aferição	Semestral até final do prazo da concessão 30º Ano
Responsável pela Coleta de Dados	Visita técnica no Aterro Sanitário
Entra em vigor	Após Emissão da Licença de Operação (LO)
Órgão Fiscalizador	Poder concedente

Para aferição da nota de pontuação do índice de qualidade do aterro sanitário (Nats), deverá ser aferido por meio do formulário (**Tabela 15**) com registro fotográfico que comprove as informações requeridas semestralmente pelo poder concedente.

Tabela 15 - Formulário para aferição do identificar da pontuação das instalações do aterro sanitário (Nats).

Pontuação das Instalações do aterro sanitário (Nats).				
Data da Vistoria:				
Técnico da CONCESSIONÁRIA:				
Fiscal verificador:				
ÍTEM	SUB-ÍTEM	AVALIAÇÃO	PESO	PONTOS
INFRAESTRUTURA IMPLANTADA	CERCAMENTO DA ÁREA	SIM	2	
		NÃO	0	
	PORTARIA / GUARITA	SIM	2	
		NÃO	0	
	IMPERMEABILIZAÇÃO DA BASE DO ATERRO	SIM / DESNECES.	5	
		NÃO	0	
	DRENAGEM DE CHORUME	SUFICIENTE	5	
		INSUFICIENTE	1	
		INEXISTENTE	0	
	DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS DEFINITIVA	SUFICIENTE	5	
		INSUFICIENTE	2	
		INEXISTENTE	0	
	DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS PROVISÓRIA	SUFICIENTE	2	
		INSUFICIENTE	1	
		INEXISTENTE	0	
	TRATOR DE ESTEIRAS OU COMPATÍVEL	PERMANENTE	5	
		PERIÓDICAMENTE	2	
		INEXISTENTE	0	
	OUTROS EQUIPAMENTOS	SIM	1	
		NÃO	0	
	SISTEMA DE TRATAMENTO DE CHORUME	SUFICIENTE	5	
		INSUF. / INEXIST.	0	
	ACESSO À FRENTE DE TRABALHO	BOM	3	
		RUIM	0	
	VIGILANTES	SIM	1	
		NÃO	0	
	SISTEMA DE DRENAGEM DE GASES	SUFICIENTE	5	
		INSUFICIENTE	1	
		INEXISTENTE	0	
	CONTROLE RECEBIMENTO DE CARGAS	SIM	2	
		NÃO	0	
	MONITORIZAÇÃO DE ÁGUAS SUBTERRÂNEAS	SUFICIENTE	5	
INSUFICIENTE		2		
INEXISTENTE		0		
ATENDIMENTO A ESTIPULAÇÕES DE PROJETO	SIM	2		
	PARCIALMENTE	1		
	NÃO	0		
SUBTOTAL MÁXIMO			50	
CONDIÇÕES OPERACIONAIS	ASPECTO GERAL	BOM	5	
		RUIM	0	
	OCORRÊNCIA DE LIXO A DESCOBERTO	NÃO	4	
		SIM	0	
	RECOBRIMENTO DO LIXO	ADEQUADO	4	
		INADEQUADO	1	
		INEXISTENTE	0	
	PRESENÇA DE URUBUS OU GAIVOTAS	NÃO	1	
SIM		0		
NÃO		2		

Pontuação das Instalações do aterro sanitário (Nats).				
Data da Vistoria:				
Técnico da CONCESSIONÁRIA:				
Fiscal verificador:				
ÍTEM	SUB-ÍTEM	AVALIAÇÃO	PESO	PONTOS
	PRESENÇA DE MOSCAS EM GRANDE QUANTIDADE	SIM	0	
	PRESENÇA DE CATADORES	NÃO	5	
		SIM	0	
	CRIAÇÃO DE ANIMAIS (PORCOS, BOIS)	NÃO	3	
		SIM	0	
	DESCARGA DE RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE	NÃO	5	
		SIM	0	
	DESCARGA DE RESÍDUOS INDUSTRIAIS	NÃO / ADEQUADA	4	
		SIM / INADEQ.	0	
	FUNCIONAMENTO DA DRENAGEM PLUVIAL DEFINITIVA	BOM	2	
		REGULAR	1	
		INEXISTENTE	0	
	FUNCIONAMENTO DA DRENAGEM PLUVIAL PROVISÓRIA	BOM	2	
		REGULAR	1	
		INEXISTENTE	0	
	FUNCIONAMENTO DA DRENAGEM DE CHORUME	BOM	3	
		REGULAR	2	
		INEXISTENTE	0	
	FUNCIONAMENTO DO SISTEMA DE TRATAMENTO DE CHORUME	BOM	5	
		REGULAR	2	
		INEXISTENTE	0	
	FUNCIONAMENTO DO SIST. DE MONITORIZAÇÃO DAS ÁGUAS SUBTERRÂNEAS	BOM	2	
		REGULAR	1	
		INEXISTENTE	0	
	EFICIÊNCIA DA EQUIPE DE VIGILÂNCIA	BOA	1	
		RUIM	0	
	MANUTENÇÃO DOS ACESSOS INTERNOS	BOAS	2	
		REGULARES	1	
		PÉSSIMAS	0	
SUBTOTAL MÁXIMO			50	
VALOR TOTAL			100	

Caso a nota semestral do IOATS totalize valores menores que 50 (cinquenta) durante 2 (duas) NSD consecutivas, poderá ser aberto o processo administrativo para a decretação da caducidade do **CONTRATO**, nos termos do art. 38, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 8.987/95.

5.3. Índice de Recuperação de Passivo Ambiental (IRPA)

O **Índice de Recuperação de Passivo Ambiental (IRPA)** tem o objetivo avaliar a **CONCESSIONÁRIA** no que tange ao atendimento da recuperação das áreas de passivo ambiental mapeadas e descritas junto a Licença Ambiental Prévia – LP nº 317312/2024, foram recuperadas até 36 (trinta e seis) meses após a emissão da **ORDEM DE SERVIÇO**.

Conforme dados apresentados no Estudo de Passivo Ambiental e Licença Prévia para Aterro Sanitário realizado pela empresa OMEGA AMBIENTAL EIRELI – EPP no ano de 2023 foram mapeadas 33 áreas a serem recuperadas, totalizando 14,55 hectares.

Foram classificados em dois tipos de passivo, sendo eles **passivos de envelopamento**, para resíduos com elevado grau de estabilização, queimados e classe II-A e **passivo de remoção**, com potencial poluidor elevado, classe II-B e resíduos novos (**Figura 2**).

Foram mapeadas 20 áreas de **passivo de remoção**, com subdivisões totalizando 29 volumes medidos (2a, 2b, 2c, 2d, 3, 4, 5, 8, 12, 13, 14, 15a, 15b, 16a, 16b, 17, 18, 19, 20a, 20b, 21, 22a, 22b, 22c, 22d, 23, 26, 31 e 32), que ocupam **10,21 hectares**.

As áreas de **passivo de envelopamento** ocupam **4,34 hectares** distribuídos em 12 áreas mapeadas, identificadas como 1, 6, 7, 9, 10, 11, 24, 25, 27, 28, 29, 30.

Existem também os passivos da Vala de RSS, impermeabilizada e ocupada com resíduos e o passivo da Vala de RSD, inferior a área 2a, impermeabilizada, os quais não serão removidos ou envelopados em outro maciço.

A área 2a, referente a vala impermeabilizada, possui potencial para acomodação de resíduos durante a fase de obras/transição para aterro sanitário, com capacidade de 14023,73 m³.

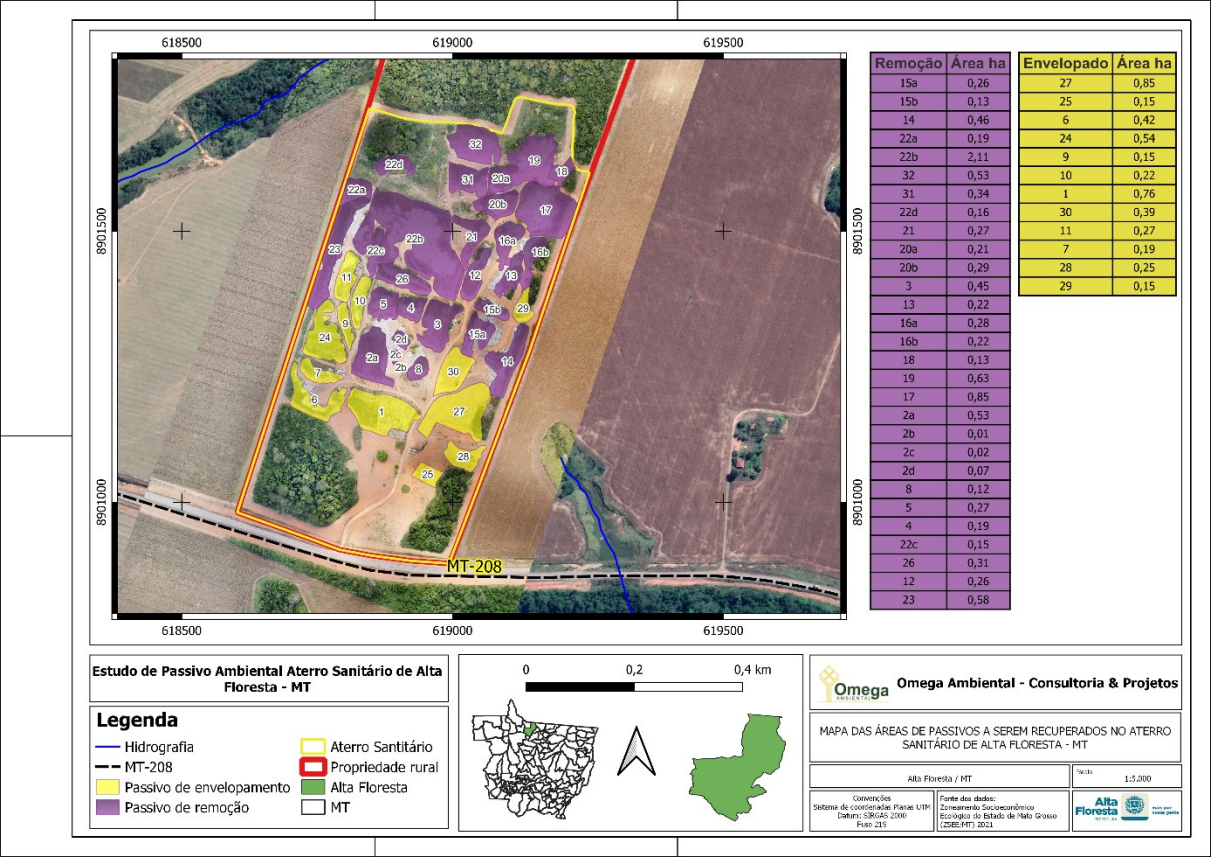
Os resíduos estabilizados serão envelopados em área definida, seguindo o previsto junto ao Plano de Recuperação de Área Degradada – PRAD.

Todo resíduo das 20 áreas do **passivo de remoção** deverá ser disposto na célula operacional, quando a mesma estiver em condições operacionais, totalizando uma área de aproximadamente 10,21 hectares.

Para as áreas de **passivo de envelopamento** será escavada vala com 1,0ha (10.000 m²) com 4 metros de profundidade para acomodação do volume de resíduos identificado para envelopamento, posteriormente serão acomodados resíduos no nível escavado da vala e uma segunda camada acima do nível do terreno, com 3,4 metros de altura, resultando na capacidade volumétrica total de 61.198,34m³, adequada ao volume de resíduos de 60.720,00m³, composto por solo da base dos

passivos, resíduos Classe II-A, queimados e com elevado grau de estabilização (antigos).

Figura 2. Áreas de passivo mapeadas no lixão municipal.



A **CONCESSIONÁRIA** deverá iniciar a execução dos **SERVIÇOS** de Recuperação das áreas de passivo de forma gradual e planejada, assegurando a eficiência do processo e atendendo à área urbanizada da sede do **MUNICÍPIO**, conforme as metas estabelecidas na **Tabela 16**:

Tabela 16. Metas para recuperação das áreas de passivo.

META	Área	PRAZO	
		INICIAL	FINAL
Passivo de remoção	12	Após a Emissão da Ordem de Serviço	24 (vinte e quatro) meses
Passivo de remoção	15A	Após a Emissão da Ordem de Serviço	24 (vinte e quatro) meses
Passivo de remoção	15B	Após a Emissão da Ordem de Serviço	24 (vinte e quatro) meses
Passivo de remoção	22A	Após a Emissão da Ordem de Serviço	24 (vinte e quatro) meses
Passivo de remoção	22B	Após a Emissão da Ordem de Serviço	24 (vinte e quatro) meses
Passivo de remoção	22C	Após a Emissão da Ordem de Serviço	24 (vinte e quatro) meses
Passivo de remoção	22D	Após a Emissão da Ordem de Serviço	24 (vinte e quatro) meses
Passivo de remoção	2A	Após a Emissão da Ordem de Serviço	24 (vinte e quatro) meses
Passivo de remoção	2B	Após a Emissão da Ordem de Serviço	24 (vinte e quatro) meses
Passivo de remoção	2C	Após a Emissão da Ordem de Serviço	24 (vinte e quatro) meses

Tabela 16. Metas para recuperação das áreas de passivo.

META	Área	PRAZO	
		INICIAL	FINAL
Passivo de remoção	2D	Após a Emissão da Ordem de Serviço	24 (vinte e quatro) meses
Passivo de remoção	3	Após a Emissão da Ordem de Serviço	24 (vinte e quatro) meses
Passivo de remoção	4	Após a Emissão da Ordem de Serviço	24 (vinte e quatro) meses
Passivo de remoção	5	Após a Emissão da Ordem de Serviço	24 (vinte e quatro) meses
Passivo de remoção	8	Após a Emissão da Ordem de Serviço	24 (vinte e quatro) meses
Passivo de envelopamento	1	Após a Emissão da Ordem de Serviço	24 (vinte e quatro) meses
Passivo de envelopamento	10	Após a Emissão da Ordem de Serviço	24 (vinte e quatro) meses
Passivo de envelopamento	11	Após a Emissão da Ordem de Serviço	24 (vinte e quatro) meses
Passivo de envelopamento	24	Após a Emissão da Ordem de Serviço	24 (vinte e quatro) meses
Passivo de envelopamento	30	Após a Emissão da Ordem de Serviço	24 (vinte e quatro) meses
Passivo de envelopamento	9	Após a Emissão da Ordem de Serviço	24 (vinte e quatro) meses
Passivo de remoção	13	Após a Emissão da Ordem de Serviço	36 (trinta e seis) meses
Passivo de remoção	14	Após a Emissão da Ordem de Serviço	36 (trinta e seis) meses
Passivo de remoção	16A	Após a Emissão da Ordem de Serviço	36 (trinta e seis) meses
Passivo de remoção	16b	Após a Emissão da Ordem de Serviço	36 (trinta e seis) meses
Passivo de remoção	17	Após a Emissão da Ordem de Serviço	36 (trinta e seis) meses
Passivo de remoção	18	Após a Emissão da Ordem de Serviço	36 (trinta e seis) meses
Passivo de remoção	19	Após a Emissão da Ordem de Serviço	36 (trinta e seis) meses
Passivo de remoção	20A	Após a Emissão da Ordem de Serviço	36 (trinta e seis) meses
Passivo de remoção	20b	Após a Emissão da Ordem de Serviço	36 (trinta e seis) meses
Passivo de remoção	21	Após a Emissão da Ordem de Serviço	36 (trinta e seis) meses
Passivo de remoção	23	Após a Emissão da Ordem de Serviço	36 (trinta e seis) meses
Passivo de remoção	26	Após a Emissão da Ordem de Serviço	36 (trinta e seis) meses
Passivo de remoção	31	Após a Emissão da Ordem de Serviço	36 (trinta e seis) meses
Passivo de remoção	32	Após a Emissão da Ordem de Serviço	36 (trinta e seis) meses
Passivo de envelopamento	27	Após a Emissão da Ordem de Serviço	36 (trinta e seis) meses
Passivo de envelopamento	28	Após a Emissão da Ordem de Serviço	36 (trinta e seis) meses
Passivo de envelopamento	29	Após a Emissão da Ordem de Serviço	36 (trinta e seis) meses
Passivo de envelopamento	25	Após a Emissão da Ordem de Serviço	36 (trinta e seis) meses
Passivo de envelopamento	6	Após a Emissão da Ordem de Serviço	36 (trinta e seis) meses
Passivo de envelopamento	7	Após a Emissão da Ordem de Serviço	36 (trinta e seis) meses

O IRPA é aferido para cada meta proposta na **Tabela 16** da seguinte forma:

Tabela 17 - Índice de Recuperação de Passivo Ambiental (IRPA).

Forma de medição	Fórmula: $IRPA = \frac{Apr_ano}{Ap} * 100$ Onde: Apr = área de passivo recuperado por ano inicial e final Ap = área total de passivo (14,55 ha) indicada no PLANO DE TRABALHO OPERACIONAL vigente
Periodicidade de Referência de Aferição	Semestral
Responsável pela Coleta de Dados	CONCESSIONÁRIA
Entra em vigor	Após Emissão da Licença de Operação (LO)
Órgão Fiscalizador	PODER CONCEDENTE

Para fins de cálculo da **NOTA SEMESTRAL DE DESEMPENHO (NSD)**, o IRPA deve ser convertido em uma nota, conforme apresentado na **Tabela 18**:

Tabela 18 - Nota do IRPA.

META	PRAZO		Nota de IRPA	
	INICIAL	FINAL	100	60
Área de 3,892 hectares	Após Emissão da Ordem de Serviço	24 (vinte e quatro) meses	IRPA => 27%	IRPA < 27%
Área de 3,353 hectares	Após Emissão da Ordem de Serviço	24 (vinte e quatro) meses	IRPA => 23%	IRPA < 23%
Área de 7,304 hectares	Após Emissão da Ordem de Serviço	36 (trinta e seis) meses	IRPA => 50%	IRPA < 50%

Caso a nota semestral do ICS totalize menos do que 60 durante 2 (dois) NSD consecutivas, poderá ser aberto o processo administrativo para a decretação da caducidade do CONTRATO, nos termos do art. 38, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 8.987/95.

5.4. Índice de Implantação de Central de Triagem para Materiais Reciclados (IICTMR)

Neste projeto, está sendo proposta a criação de uma instalação dedicada a uma Central de Triagem para Materiais Reciclados (CTMR).

A **CONCESSIONÁRIA** deve considerar que a gestão e operação da central de triagem será realizada por uma associação ou cooperativa, que será indicada pelo **PODER CONCEDENTE**, sendo de responsabilidade da **CONCESSIONÁRIA** o licenciamento

ambiental, a implantação bem como a manutenção das instalações físicas da unidade e fornecimento de EPI's.

A **CONCESSIONÁRIA** deverá iniciar o licenciamento ambiental em até 12 meses, após a indicação da área pelo **PODER CONCEDENTE** e entregar a unidade à Associação/Cooperativa indicada pelo **PODER CONCEDENTE**, devidamente equipada e pronta para iniciar a operação, no prazo de 36 (trinta e seis) meses após a indicação da área pelo **PODER CONCEDENTE**.

Caso a área indicada pelo **PODER CONCEDENTE** não seja aprovada pelo órgão licenciador competente, caberá ao **PODER CONCEDENTE** a obrigação de indicar uma nova área adequada para utilização. O prazo para licenciamento e implantação será reiniciado a partir da data de indicação da nova área.

Os **REJEITOS** provenientes da Unidade deverão ser encaminhados pela **CONCESSIONÁRIA** para a disposição final em aterro sanitário licenciado.

Na construção da Unidade de Triagem devem ser observados os requisitos de segurança de trabalho, conforme a Lei Federal n.º 6.514/77 e as normas regulamentadoras da Portaria n.º 3.214/78 do Ministério do Trabalho. A fundação da obra deverá observar a NBR 6122:2019; as instalações elétricas, a NBR 5410:2004 e a NBR 14039:2005; e as instalações hidráulicas, as NBR 5626:1998, NBR 8160:1999 e NBR 10844:1989.

Além disso, deverão ser observadas as recomendações para a instalação de sistemas de detecção de incêndio, como a NBR 17240:2010 e a emissão do AVCB (Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros). A construção da Unidade de Triagem deverá seguir as Normas ABNT e demais diretrizes consideradas pertinentes, sendo que as normas aqui citadas não são exaustivas

O **Índice de Implantação da Central de Triagem para Materiais Reciclados (IICTMR)** tem o objetivo de avaliar as instalações doadas, no que tange à sua adequação ambiental, social, logística e de segurança.

A **CONCESSIONÁRIA** deverá iniciar a execução dos **SERVIÇOS** de licenciamento e implantação da Central de Triagem para Materiais Reciclados de forma gradual e planejada, assegurando a eficiência do processo e atendendo à área urbanizada da sede do **MUNICÍPIO**, conforme as metas estabelecidas na **Tabela 19**.

Tabela 19. Metas de implantação Central de Triagem para Materiais Reciclados (ICTMR).

META	FASE	PRAZO	
		INICIAL	FINAL
Protocolo da Solicitação da Licença Prévia - LP	IICTMR Fase 1	Após a Indicação da Área pelo Poder Concedente	06 (seis) meses
Protocolo da Solicitação da Licença de Instalação - LI	IICTMR Fase 2	Após a Indicação da Área pelo Poder Concedente	12 (doze) meses
Implantação da Central de Triagem para Materiais Recicláveis	IICTMR Fase 3	Após a Indicação da Área pelo Poder Concedente	36 (trinta e seis) meses
Entrega da Central de Triagem devidamente licenciada	IICTMR Fase 4	Após a Indicação da Área pelo Poder Concedente	36 (trinta e seis) meses

Para **fase de implantação** o IICTMR será aferido para cada meta proposta na **Tabela 19** da seguinte forma (**Tabela 20**):

Tabela 20 - Índice de Implantação da Central de Triagem para Materiais Reciclados (IICTMR).

Forma de medição	Fórmula: $IICTMR = NMF$ Onde: NMF = Número de meses por fase indicada no PLANO DE TRABALHO OPERACIONAL vigente
Periodicidade de Referência de Aferição	Semestral
Responsável pela Coleta de Dados	CONCESSIONÁRIA
Entra em vigor	A partir do segundo ano da concessão
Órgão Fiscalizador	PODER CONCEDENTE

Para fins de cálculo da **Nota Semestral de Desempenho (NSD)** na **fase de licenciamento ambiental LI e LO**, o IICTMR deve ser convertido em uma nota, conforme apresentado na **Erro! Fonte de referência não encontrada.:**

Tabela 21 - Nota semestral de desempenho IICTMR.

META	FASE	PRAZO		Nota de IIATS	
		INICIAL	FINAL	100	60
Estudos ambientais solicitação Licença Prévia - LP	Fase 1 = > 6 meses	Após a Indicação da Área pelo Poder Concedente	06 (seis) meses	IRPA =< 6 meses	IRPA > 6 meses
Protocolo Solicitação da Licença de Instalação	Fase 2 = > 12 meses	Após a Indicação da Área pelo Poder Concedente	12 (doze) meses	IRPA =< 12 meses	IRPA > 12 meses
Implantação da Central de Triagem para Materiais Recicláveis	Fase 3 = > 36 meses	Após a Indicação da Área pelo Poder Concedente	36 (trinta e seis) meses	IRPA =< 36 meses	IRPA > 36 meses
Protocolo Solicitação da Licença de Operação - LO	Fase 4 = > 36 meses	Após a Indicação da Área pelo Poder Concedente	36 (trinta e seis) meses	IRPA =< 36 meses	IRPA > 36 meses
Entrega da Central de Triagem devidamente licenciada	Fase 4 = > 36 meses	Após a Indicação da Área pelo Poder Concedente	36 (trinta e seis) meses	IRPA =< 36 meses	IRPA > 36 meses

Caso a nota semestral do IIATS totalize menos do que 60 durante 2 (dois) NSD consecutivas, poderá ser aberto o processo administrativo para a decretação da caducidade do CONTRATO, nos termos do art. 38, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 8.987/95.

5.5. Índice de Implantação Ecoporto Central (IIEC)

O ecoporto são áreas ou recipientes estrategicamente instalados em locais próprios, cuidadosamente selecionados para permitir que a população descarte, de forma voluntária, materiais recicláveis previamente separados em suas residências.

O ecoporto funcionará para o recebimento de pequenos volumes de resíduos, tais como: materiais recicláveis, entulho de obras e restos de materiais de construção, galhadas, podas, volumosos, transportados em alguns casos por carroceiros, bem como, a população de uma forma geral, limitados ao volume diário de 1 (um) m³ mês por unidade geradora.

A **CONCESSIONÁRIA** deverá iniciar o licenciamento ambiental em até 12 meses, após a indicação da área pelo **PODER CONCEDENTE**.

Caso a área indicada pelo **PODER CONCEDENTE** não seja aprovada pelo órgão licenciador competente, caberá ao **PODER CONCEDENTE** a obrigação de indicar uma nova área adequada para utilização. O prazo para licenciamento e implantação será reiniciado a partir da data de indicação da nova área.

A **CONCESSIONÁRIA** deverá iniciar a execução dos **SERVIÇOS** de licenciamento e implantação Operação do Ecoponto Central de forma gradual e planejada, assegurando a eficiência do processo e atendendo à área urbanizada da sede do **MUNICÍPIO**, conforme as metas estabelecidas na Erro! Fonte de referência não encontrada..

Tabela 22. Metas de Implantação Ecoponto Central (IIEC).

META	FASE	PRAZO	
		INICIAL	FINAL
Protocolo da Solicitação da Licença Prévia - LP	Fase 1 = > 06 meses	Após a Indicação da Área pelo Poder Concedente	06 (seis) meses
Protocolo da Solicitação da Licença de Instalação - LI	Fase 2 = > 12 meses	Após a Indicação da Área pelo Poder Concedente	12 (doze) meses
Licença de Instalação - LI	Fase 3 = > 24 meses	Após a Indicação da Área pelo Poder Concedente	24 (vinte e quatro) meses
Entrega do Ecoponto Central devidamente licenciado (entrega Licença de Operação)	Fase 4 = > 36 meses	Após a Indicação da Área pelo Poder Concedente	36 (trinta e seis) meses

Para **fase de implantação** o **IIEC** será aferido para cada meta proposta na **Tabela 22** da seguinte forma (**Tabela 23**):

Tabela 23 - Índice de Implantação Ecoponto Central (IIEC).

Forma de medição	Fórmula: $IIEC = NMF$ Onde: NMF = Número de meses por fase indicada no PLANO DE TRABALHO OPERACIONAL vigente
Periodicidade de Referência de Aferição	Semestral e Anual
Responsável pela Coleta de Dados	CONCESSIONÁRIA
Entra em vigor	Após a Indicação da Área pelo PODER CONCEDENTE
Órgão Fiscalizador	PODER CONCEDENTE

Para fins de cálculo da Nota Semestral de Desempenho (NSD) na **fase de licenciamento ambiental LI e LO**, o IIEC deve ser convertido em uma nota, conforme apresentado na **Tabela 24**:

Tabela 24 - Nota semestral de desempenho IIEC.

META	FASE	PRAZO		Nota de IIEC	
		INICIAL	FINAL	100	60
Protocolo da Solicitação da Licença Prévia - LP	Fase 1 = > 6 meses	Após a Indicação da Área pelo Poder Concedente	06 (seis) meses	IRPA =< 6 meses	IRPA > 6 meses
Protocolo da Solicitação da Licença de Instalação - LI	Fase 2 = > 12 meses	Após a Indicação da Área pelo Poder Concedente	12 (doze) meses	IRPA =< 12 meses	IRPA > 12 meses
Apresentação da Licença de Instalação - LI	Fase 3 = > 24 meses	Após a Indicação da Área pelo Poder Concedente	24 (vinte e quatro) meses	IRPA =< 24 meses	IRPA > 24 meses
Entrega Ecoponto Central devidamente licenciado	Fase 4 = > 36 meses	Após a Indicação da Área pelo Poder Concedente	36 (trinta e seis) meses	IRPA =< 36 meses	IRPA > 36 meses

Caso a nota semestral do IIATS totalize menos do que 60 durante 2 (dois) NSD consecutivas, poderá ser aberto o processo administrativo para a decretação da caducidade do CONTRATO, nos termos do art. 38, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 8.987/95.

5.6. Índice de Operação Ecoponto Central (IOEC)

A CONCESSIONÁRIA deverá iniciar a operação do Ecoponto Central, no prazo de 36 (trinta e seis) meses após a indicação da área.

Após a emissão da Licença de Operação (LO) a fase de operação começará no início do **ano 4** até o final do prazo da CONCESSÃO no **ano 30**. A aferição do índice de desempenho será da seguinte forma (**Tabela 25**):

Tabela 25 - Índice de Operação Ecoponto Central (IOEC).	
Forma de medição	Fórmula: $IOEC = \frac{Nec}{100} * 100$ Onde: Nec = Pontuação das instalações e operação do Ecoponto
Periodicidade de Referência de Aferição	Semestral
Responsável pela Coleta de Dados	Visita técnica nos Ecopontos
Entra em vigor	Após a emissão da Licença de Operação (LO)
Órgão Fiscalizador	PODER CONCEDENTE

Para aferição da Nota de Pontuação das instalações e operação do Ecoponto (Nec), deverá ser aferido por meio do formulário (Tabela 26), com registro fotográfico que comprove as informações requeridas semestralmente.

Tabela 26 - Formulário para aferição de pontuação das instalações e operação dos Ecopontos (Nec).

Pontuação das Instalações e operação dos Ecopontos (Nec).				
Data da Vistoria:				
Técnico da CONCESSIONÁRIA:				
Fiscal verificador:				
Item	Subitem	Avaliação	Pontuação	Pontos aplicados
Estrutura de apoio	Instalação física	Preservado	20	
		Danificado	10	
		Inexistente	0	
	Manutenção do isolamento físico	Preservado	10	
		Danificado	5	
		Inexistente	0	
	Manutenção do isolamento visual	Preservado	10	
		Danificado	5	
		Inexistente	0	
	Manutenção dos containers e caçambas bota fora	Preservado	10	
		Danificado	5	
		Inexistente	0	
Existe armazenamento correto dos resíduos	Sim	10		
	Não	0		
Aspecto Operacional	Quantidade de caçambas e baias para disposição de resíduos de poda, volumosos, RCC'S e recicláveis	Adequado	20	
		Inadequado	10	
	Há acúmulo de resíduos	Sim	20	
		Não	0	
	Pontuação final (de 100 pontos totais):			

Caso a nota semestral do Índice de Operação Ecoponto Central (IOEC) totalize valores menores que 50 (cinquenta) durante 2 (duas) NSD consecutivas, poderá ser aberto o processo administrativo para a decretação da caducidade do CONTRATO,

nos termos do art. 38, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 8.987/95.

5.7. Índice de atendimento da Coleta Seletiva (ICS)

O **ÍNDICE DE ATENDIMENTO DA COLETA SELETIVA (ICS)** tem o objetivo avaliar a **CONCESSIONÁRIA** no que tange ao atendimento da coleta seletiva, descritas no **PLANO DE TRABALHO OPERACIONAL** proposto pela **CONCESSIONÁRIA** e aprovado pelo **PODER CONCEDENTE**.

A **CONCESSIONÁRIA** deverá iniciar a execução dos **SERVIÇOS** de Coleta Seletiva de forma gradual e planejada, assegurando a eficiência do processo e atendendo à área urbanizada da sede do **MUNICÍPIO**, conforme as metas estabelecidas na **Tabela 27**:

Tabela 27. Metas implantação Coleta Seletiva.

META	PRAZO	
	INICIAL	FINAL
5% da área urbanizada	3º Ano	7º Ano
6% da área urbanizada	8º Ano	12º Ano
8% da área urbanizada	13º Ano	16º Ano
13% da área urbanizada	17º Ano	20º Ano
14% da área urbanizada	21º Ano	30º Ano

O ICS é aferido para cada meta proposta na Tabela 28 da seguinte forma (**Tabela 28**):

Tabela 28 - Índice de atendimento da Coleta Seletiva (ICS).

Forma de medição	Fórmula: $ICS = \frac{At}{Ac} * 100$ Onde: At = área atendida Ac = área da concessão (94,33 km ²) indicada no PLANO DE TRABALHO OPERACIONAL vigente
Periodicidade de Referência de Aferição	Semestral
Responsável pela Coleta de Dados	CONCESSIONÁRIA
Entra em vigor	3º Ano Após Emissão da Ordem de Serviços
Órgão Fiscalizador	PODER CONCEDENTE

Para fins de cálculo da Nota Semestral de Desempenho (NSD), o ICS deve ser convertido em uma nota, conforme apresentado na **Erro! Fonte de referência não encontrada.:**

Tabela 29 - Nota do ICS ao longo da vida do projeto.

META	PRAZO		Nota de ICS	
	INICIAL	FINAL	100	60
5% da área urbanizada	3º Ano	7º Ano	ICS => 5%	ICS < 5%
6% da área urbanizada	8º Ano	11º Ano	ICS => 6%	ICS < 6%
8% da área urbanizada	12º Ano	15º Ano	ICS => 8%	ICS < 8%
13% da área urbanizada	16º Ano	19º Ano	ICS => 13%	ICS < 13%
14% da área urbanizada	20º Ano	23º Ano	ICS => 14%	ICS < 14%

Caso a nota semestral do ICS totalize menos do que 60 durante 2 (dois) NSD consecutivas, poderá ser aberto o processo administrativo para a decretação da caducidade do CONTRATO, nos termos do art. 38, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 8.987/95.

5.8. Índice de Qualidade do Estudo de Passivo Ambiental na Área de Volumosos e Massa Verde (IQEPAVMV)

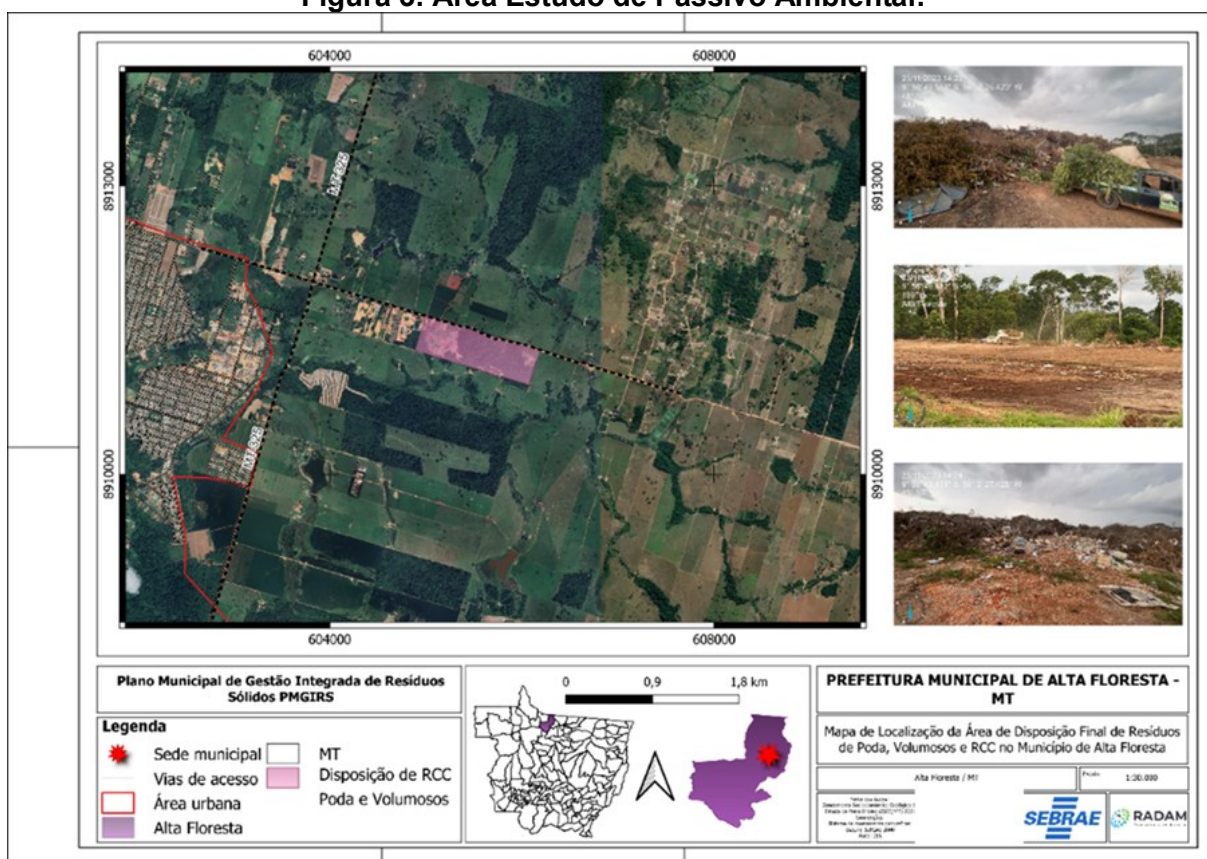
O passivo ambiental identificado na área de disposição de resíduos volumosos e de massa verde requer que seja desenvolvido um estudo detalhado para avaliar as condições ambientais, incluindo a qualidade da água subterrânea e do solo.

Após a emissão da **ORDEM DE SERVIÇO**, a **CONCESSIONÁRIA** deverá realizar o Estudo de Passivo Ambiental, considerando a Orientação Técnica n.º 03/CPLRS/SUIMIS/SEMA/MT, a Resolução CONAMA nº 420 de 28 de dezembro de 2009, e as demais normas técnicas da ABNT que se fizerem necessárias. O estudo abrangerá a área identificada como passivo ambiental de Massa Verde de Volumosos (**Figura 3**).

A **CONCESSIONÁRIA** deverá concluir o estudo de passivo ambiental em até 24 meses após a emissão da **ORDEM DE SERVIÇO**, identificando os impactos ambientais e propondo as medidas necessárias para a recuperação das áreas afetadas.

A responsabilidade pela execução da recuperação das áreas após a conclusão do estudo será do **PODER CONCEDENTE**, podendo ser transferida para a **CONCESSIONÁRIA**, mediante aditivo de contrato e revisão das condições acordadas.

Figura 3. Área Estudo de Passivo Ambiental.



O Índice de Qualidade do Estudo de Passivo Ambiental na Área de Volumosos e Massa Verde (IQEPAVMV) tem o objetivo de avaliar as instalações, no que tange à sua adequação ambiental, social, logística e de segurança. O IQEPAVMV é aferido da seguinte forma (Tabela 30):

Tabela 30 - Índice de Qualidade do Estudo de Passivo Ambiental na Área de Volumosos e Massa Verde (IQEPAVMV).

Forma de medição	Fórmula: $IQEPAVMV = \frac{NEPAVMV}{100} * 100$ Onde: NEPAVMV = pontuação total do estudo de passivo ambiental 100 = Pontuação máxima do estudo de passivo ambiental
Meio de Aferição	Análise documental
Periodicidade de Referência de Aferição	Semestral
Responsável pela Coleta de Dados	CONCESSIONÁRIA
Entra em vigor	Após Emissão da Ordem de Serviços
Órgão Fiscalizador	Poder concedente

Para fins de cálculo a atribuição das notas para as metas atendidas (NMA), deveram seguir conforme apresentado na **Tabela 31**:

Tabela 31 – Notas para as metas atendidas.

AÇÕES	META	ANO	Nota das metas	
			50	30
ENTREGA DO PLANO DE TRABALHO	1	1	NMA1 =< 0 meses	NMA1 > 6 meses
ESTUDO DE AVALIAÇÃO PRELIMINAR NBR15515-1	2		NMA2 =< 6 meses	NMA2 > 6 meses
ESTUDO DE INVESTIGAÇÃO CONFIRMATÓRIA NBR15515-2	3	2	NMA3 =< 6 meses	NMA3 > 6 meses
PROTOCOLO JUNTO AO ORGÃO AMBIENTAL	4		NMA4 =< 6 meses	NMA4 > 6 meses

O resultado total da nota final das metas atendidas (NFMA) será a soma das pontuações das notas das metas atingidas NMA atribuídas na **Tabela 31**, e descritas na equação para cada ano do estudo:

$$NFMA \text{ ANO } 1 = NMA \text{ 1} + NMA \text{ 2}$$

$$NFMA \text{ ANO } 2 = NMA \text{ 3} + NMA \text{ 4}$$

A nota máxima para cada meta atingida (NMA) será de 50 pontos, totalizando a somatória de 100 pontos para cada ano analisado, já nota mínima para cada meta atingida (NMA) será de 30 pontos, totalizando 60 pontos.

Para fins de cálculo da **Nota Semestral Desempenho (NSD)**, o NFMA será convertido para IQEPAVMV, conforme apresentado na **Tabela 32**:

Tabela 32 - Nota do IQEPAVMV para os anos de execução do estudo de passivo ambiental.

Período	Nota de IQEPAVMV	
	100	60
Ano 1 e 2	NFMA = 100	NFMA = 60

Caso a nota semestral do IQEPAVMV totalize menos do que 60 por 2 (dois) NSD consecutivas para os 2 (dois) anos de execução dos estudos de passivo ambiental, poderá ser aberto o processo administrativo para a decretação da caducidade do CONTRATO, nos termos do art. 38, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 8.987/95.

5.9. Índice de Elaboração do Plano Municipal de Gestão de Resíduos da Construção Civil e Volumosos (IEPMGRCCV)

A **CONCESSIONÁRIA** deverá elaborar o **Plano de Gestão de Resíduos da Construção Civil e Volumosos – PMGRCC**, em conformidade com a Resolução CONAMA nº 307/2002 e suas atualizações, bem como com as demais normas técnicas pertinentes, incluindo as diretrizes da ABNT NBR 15112/2004, que trata do gerenciamento de resíduos da construção civil.

O plano deverá contemplar o diagnóstico da geração de resíduos, a definição de procedimentos para triagem, reutilização, reciclagem, transporte, armazenamento e destinação ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil (RCC), considerando as diferentes classes de resíduos (A, B, C e D), conforme definido pela legislação.

A **CONCESSIONÁRIA** deverá submeter o PGRCCV à aprovação do **PODER CONCEDENTE** e, quando exigido, aos órgãos ambientais competentes, promovendo as adequações necessárias para sua plena efetividade.

O Índice de Elaboração do Plano Municipal de Gestão de Resíduos da Construção Civil e Volumosos (IEPMGRCCV) é aferido para cada meta proposta na **Tabela 33** da seguinte forma:

Tabela 33. Metas para Elaboração do Plano Municipal de Gestão de Resíduos da Construção Civil e Volumosos (IEPMGRCCV).

META	FASE	PRAZO	
		INICIAL	FINAL
Elaboração do Plano Municipal de Gestão de Resíduos da Construção Civil e Volumosos	Fase 1 = > 6 meses	Mês 0	Mês 6
Entrega do Plano Municipal de Gestão de Resíduos da Construção Civil e Volumosos	Fase 2 = > 6 meses	Mês 6	Mês 12

O IEPMGRCCV será aferido para cada meta proposta na **Tabela 33** da seguinte forma (**Tabela 34**):

Tabela 34 - Índice Elaboração do Plano Municipal de Gestão de Resíduos da Construção Civil e Volumosos (IEPMGRCCV).

Forma de medição	Fórmula: $IEPMGRCCV = NMF$ Onde: NMF = Número de meses por fase indicada no PLANO DE TRABALHO OPERACIONAL vigente
Periodicidade de Referência de Aferição	Semestral
Responsável pela Coleta de Dados	CONCESSIONÁRIA
Entra em vigor	A partir da ORDEM DE SERVIÇO
Órgão Fiscalizador	PODER CONCEDENTE

Para fins de cálculo da Nota Semestral de Desempenho (NSD) o IEPMGRCCV deve ser convertido em uma nota, conforme apresentado na **Tabela 35**:

Tabela 35 - Nota semestral de desempenho IEPMGRCCV.

META	FASE	PRAZO		Nota de IEPMGRCCV	
		INICIAL	FINAL	100	60
Elaboração do Plano Municipal de Gestão	Fase 1 = > 6 meses	Mês 0	Mês 6	IRPA =< 6 meses	IRPA > 6 meses
Entrega do Plano Municipal de Gestão de Resíduos da Construção Civil e Volumosos	Fase 2 = > 6 meses	Mês 6	Mês 12	IRPA =< 6 meses	IRPA > 6 meses

Caso a nota semestral do IIATS totalize menos do que 60 durante 2 (dois) NSD consecutivas, poderá ser aberto o processo administrativo para a decretação da caducidade do CONTRATO, nos termos do art. 38, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 8.987/95.

5.10. Índice de Satisfação de Educação Ambiental (ISEA)

O **Índice de Satisfação de Educação Ambiental (ISEA)** tem o objetivo de avaliar a **CONCESSIONÁRIA** no que tange a satisfação da população em relação os serviços prestados pela **CONCESSIONÁRIA** por meio de eventos e ações voltadas a educação ambiental, na **ÁREA DA CONCESSÃO**, apresentadas no **PLANO DE TRABALHO OPERACIONAL** proposto pela CONCESSIONÁRIA e aprovado pelo PODER CONCEDENTE.

A execução do Programa de Educação Ambiental pela **CONCESSIONÁRIA** deverá iniciar imediatamente após a aprovação do **PLANO DE TRABALHO OPERACIONAL** pelo **PODER CONCEDENTE**, com o desenvolvimento de campanhas de Educação

Ambiental, palestras, elaboração de panfletos e outras ações relacionadas ao meio ambiente, sustentabilidade, preservação e conservação.

O ISEA será aferido da seguinte forma (**Tabela 36**):

Tabela 36. Índice de atendimento da coleta de resíduos urbana.

Forma de medição	Fórmula: $ISEA = \frac{\sum Ni}{n} * 100$ Onde: Ni = Nota média dada por pesquisa de satisfação n = Quantitativo total de pesquisas realizadas indicada no PLANO DE TRABALHO OPERACIONAL vigente
Periodicidade de Referência de Aferição	Semestral
Responsável pela Coleta de Dados	CONCESSIONÁRIA
Entra em vigor	Após Emissão da Ordem de Serviço (9º mês)
Órgão Fiscalizador	PODER CONCEDENTE

Para fins de cálculo da **Nota Semestral Desempenho (NSD)**, o ISEA deve ser convertido em uma nota, conforme apresentado na **Tabela 37**:

Tabela 37 - Nota do ISEA ao longo da vida do projeto.

Período	Nota de ISEA	
	100	60
Vigência do contrato	ISEA => 90%	ISEA < 90%

Caso a nota semestral do ISEA totalize menos do que 60 durante 2 (dois) NSD consecutivas, poderá ser aberto o processo administrativo para a decretação da caducidade do CONTRATO, nos termos do art. 38, §1º, inciso I da Lei Federal nº 8.987/95.

Caso a nota semestral do ISEA totalize menos do que 60 por 2 (dois) NSD consecutivas, poderá ser aberto o processo administrativo para a decretação da caducidade do CONTRATO, nos termos do art. 38, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 8.987/95.

Além do ISEA, que é o indicador principal de desempenho do Programa de Educação Ambiental, a **CONCESSIONÁRIA** deverá monitorar e reportar os seguintes indicadores complementares, que servirão como base para a composição do **ISEA** e para a avaliação geral do programa:

5.10.1. Índice de Execução de Campanhas Institucionais (IECI)

Tabela 38. Índice de Execução de Campanhas Institucionais (IECI)

Elemento	Descrição
Fórmula	$IECI = (Nc / Nm) \times 100$
Onde:	Nc = Número de campanhas realizadas no semestre
	Nm = Número de campanhas mínimas obrigatórias (1 por semestre)
Forma de Medição	Contagem de campanhas institucionais executadas
Periodicidade de Referência de Aferição	Semestral
Responsável pela Coleta de Dados	CONCESSIONÁRIA
Entra em vigor	Após Emissão da Ordem de Serviço (9º mês)
Órgão Fiscalizador	PODER CONCEDENTE

Conversão em Nota:

- Nota 100: IDME $\geq$ 100% (distribuição mínima atingida)
- Nota 60: IDME $<$ 100%

5.10.2. Índice de Execução de Ações Educativas Presenciais (IEAEP)

Tabela 39. Índice de Execução de Ações Educativas Presenciais (IEAEP)

Elemento	Descrição
Fórmula	$IEAEP = (Na / Nm) \times 100$
Onde:	Na = Número de ações educativas presenciais realizadas no semestre
	Nm = Número de ações mínimas obrigatórias (6 por semestre)
Forma de Medição	Contagem de ações educativas presenciais executadas
Periodicidade de Referência de Aferição	Semestral
Responsável pela Coleta de Dados	CONCESSIONÁRIA
Entra em vigor	Após Emissão da Ordem de Serviço (9º mês)
Órgão Fiscalizador	PODER CONCEDENTE

Conversão em Nota:

- Nota 100: IDME $\geq$ 100% (distribuição mínima atingida)
- Nota 60: IDME $<$ 100%

5.10.3. Índice de Distribuição de Materiais Educativos (IDME)

Tabela 40. Índice de Distribuição de Materiais Educativos (IDME)

Elemento	Descrição
Fórmula	$IDME = (Md / Np) \times 100$
Onde:	Md = Quantidade de materiais educativos distribuídos no semestre
	Np = População da área de concessão (conforme PLANO DE TRABALHO)
Forma de Medição	Contagem de materiais educativos distribuídos
Periodicidade de Referência de Aferição	Semestral
Responsável pela Coleta de Dados	CONCESSIONÁRIA
Entra em vigor	Após Emissão da Ordem de Serviço (9º mês)
Órgão Fiscalizador	PODER CONCEDENTE

Meta Mínima: Distribuição de pelo menos 1 material por habitante por ano

Conversão em Nota:

- Nota 100: $IDME \geq 100\%$ (distribuição mínima atingida)
- Nota 60: $IDME < 100\%$

6. NOTA SEMESTRAL DE DESEMPENHO - NSD

A **NOTA SEMESTRAL DE DESEMPENHO (NSD)** começará a ser aferida no 9º mês do **CONTRATO**, contado da emissão da **ORDEM DE SERVIÇO**.

Compete à **CONCESSIONÁRIA**, até o 5º (quinto) dia útil contado a partir do fim do semestre de referência, fornecer para o **PODER CONCEDENTE** um relatório de aferição de desempenho, contendo a medição dos **INDICADORES DE DESEMPENHO**, acompanhado de toda documentação necessária à comprovação dos resultados obtidos, durante o ciclo.

Esse relatório deve ser composto pelos dados coletados na periodicidade indicada no respectivo indicador, pela apuração dos **INDICADORES DE DESEMPENHO** e pelas evidências dos resultados apresentados.

O **PODER CONCEDENTE** pode, a qualquer momento, solicitar informações complementares àquelas apresentadas pela **CONCESSIONÁRIA**.

Compete ao **PODER CONCEDENTE** emitir a **NOTA SEMESTRAL DE DESEMPENHO (NSD)**, contendo a apuração dos **INDICADORES DE DESEMPENHO** e a memória de cálculo da **NSD**.

A **NSD** deverá ser calculada a partir dos dados fornecidos pela **CONCESSIONÁRIA** e do **SISTEMA DE MENSURAÇÃO DE DESEMPENHO**.

A **NSD** será calculada por meio de uma média ponderada dos indicadores apresentados na **Tabela 41**, com os seguintes pesos:

Tabela 41 - Peso dos indicadores de desempenho da Composição da NSD.

Nº	Indicador	No início do ano 1 e final do ano 2	Entre início do ano 2 e final do ano 3	Entre início do ano 4 e final do ano 30
		Peso	Peso	
1	Índice de Implantação de Aterro Sanitário (IIATS)	30%	-	-
2	Índice de Operação de Aterro Sanitário (IOATS)	-	30%	40%
3	Índice de Recuperação de Passivo Ambiental (IRPA)	-	20%	-
4	Índice de Implantação de Central de Triagem para Materiais Reciclados (IICTMR)	20%	15%	-
5	Índice de Implantação Ecoponto Central (IIEC)	20%	15%	-
6	Índice de Operação Ecoponto Central (IOEC)	-	-	25%
7	Índice de atendimento da Coleta Seletiva (ICS)	-	10%	25%
8	Índice de Qualidade do Estudo de Passivo Ambiental na Área de Volumosos e Massa Verde (IQEPAVMV)	10%	-	-
9	Índice de Elaboração do Plano Municipal de Gestão de Resíduos da Construção Civil e Volumosos (IEPMGRCCV)	10%	-	-
10	Índice de Satisfação de Educação Ambiental (ISEA)	10%	10%	10%

A NSD deverá ser calculada conforme a seguinte fórmula para o início do ano 1 até o final do ano 2:

$$NSD = (IIATS * 30\%) + (IICTMR * 20\%) + (IIEC * 20\%) + (IQEPAVMV * 10\%) + (IEPMGRCCV * 10\% + (ISEA * 10\%))$$

A NSD deverá ser calculada conforme a seguinte fórmula para o início do ano 2 até o final do ano 3:

$$\begin{aligned}
 \mathbf{NSD} = & (IOATS * 30\%) + (IRPA * 20\%) + (ICTMR * 15\%) + (IQCTR * 15\%) \\
 & + (IIEC * 10\%) + (ICS * 10\%)
 \end{aligned}$$

A NSD deverá ser calculada conforme a seguinte fórmula para o início do ano 4 até o final do ano 30:

$$\mathbf{NSD} = (IOATS * 40\%) + (IOEC * 25\%) + (ICS * 25\%) + (ISEA * 10\%)$$

7. NOTA ANUAL DE DESEMPENHO – NAD

A NOTA ANUAL DE DESEMPENHO (NAD) será utilizada para a determinação do valor da parcela variável que compõe a contraprestação. Para fins de apuração, no primeiro ano de execução do CONTRATO, contado da emissão da ORDEM DE SERVIÇO, a NAD será considerada igual a 100 (cem).

Compete ao PODER CONCEDENTE emitir a NOTA ANUAL DE DESEMPENHO (NAD) contendo a apuração e a memória de cálculo.

A NAD deve ser calculada por meio da média aritmética simples das duas NSD com base na seguinte fórmula:

$$NAD = \frac{NSD1 + NSD2}{2}$$

Onde:

NSD1= Corresponde a nota do NSD do primeiro semestre de apuração.

NSD2= Corresponde a nota do NSD do segundo semestre de apuração.

A NAD deverá acompanhar um relatório que exponha a memória de cálculo e seu respectivo impacto no próximo reajuste tarifário, nos termos dos mecanismos de reajuste tarifário.

7.1. Considerações para o cálculo da NOTA ANUAL DE DESEMPENHO

Compete às partes se manifestarem quanto à identificação de erros ou discordâncias que porventura existam na apuração realizada, recorrendo às cláusulas de solução de conflitos conforme mecanismo expresso em CONTRATO.

Deverão ser desconsideradas, para efeito de composição no cálculo dos INDICADORES DE DESEMPENHO, situações em que um INDICADOR DE DESEMPENHO não puder ser aferido em razão de fatores atribuíveis ao PODER CONCEDENTE, ou em razão de ausência de disponibilização de informações que ele tenha obrigação legal ou contratual de fornecimento.

Quando, por motivo não imputável à CONCESSIONÁRIA, for manifestamente impossível promover a avaliação de qualquer um dos indicadores, ele será considerado como totalmente atendido na avaliação da qualidade do serviço prestado.

Quando, por motivo imputável à CONCESSIONÁRIA, for manifestamente impossível promover a avaliação de qualquer um dos indicadores, ele será considerado como 0 (zero) na avaliação da qualidade do serviço prestado.

Não será aplicada qualquer multa à CONCESSIONÁRIA quando for manifestamente impossível atingir o indicador utilizado na avaliação da qualidade do serviço prestado por motivo não imputável à CONCESSIONÁRIA.

Caso as informações fornecidas pela CONCESSIONÁRIA sejam consideradas inconsistentes com o sistema operacional da própria CONCESSIONÁRIA em eventuais auditorias, checagens, amostrais ou não, realizadas pelo PODER CONCEDENTE, a penalidade associada ao respectivo Indicador de Desempenho será aplicada em seu valor máximo, sem prejuízo das demais sanções cabíveis, na forma do Contrato.

7.2. Análise de desempenho

O fator de desempenho (FD) será aferido de acordo com a NOTA ANUAL DE DESEMPENHO (NAD), conforme segue:

Tabela 42 - Níveis de desempenho e pontuações.

Fator de Desempenho (FD)	Descrição
100	$NAD \geq 90$
95	$90 > NAD \geq 80$
90	$80 > NAD \geq 60$
85	$60 > NAD \geq 50$
80	$NAD < 50$

8. REMUNERAÇÃO DA CONCESSIONÁRIA

O PODER CONCEDENTE pagará à CONCESSIONÁRIA a CONTRAPRESTAÇÃO MENSAL EFETIVA, conforme disposto nesta cláusula.

A CONTRAPRESTAÇÃO MENSAL EFETIVA será calculada de acordo com a seguinte fórmula:

$$CME = PF + PV$$

Onde:

CME = CONTRAPRESTAÇÃO MENSAL EFETIVA

PF = Parcela fixa

PV = Parcela variável

A parcela fixa corresponde a 95% (noventa e cinco por cento) do valor da CONTRAPRESTAÇÃO PÚBLICA, apresentada na PROPOSTA COMERCIAL.

A parcela variável corresponde a 5% (cinco por cento) do valor da CONTRAPRESTAÇÃO PÚBLICA apresentada na PROPOSTA COMERCIAL, descontada a NOTA ANUAL DE DESEMPENHO, com base na fórmula abaixo.

$$PV = \frac{FD}{100} \times \left(CP \times \frac{5}{100} \right)$$

Onde:

PV = Parcela variável

CP = CONTRAPRESTAÇÃO PÚBLICA

FD = Fator de desempenho, calculado a partir da Nota Anual de Desempenho, conforme **Tabela 42**.

Caso discorde da NOTA ANUAL DE DESEMPENHO aferida pelo PODER CONCEDENTE, a CONCESSIONÁRIA poderá impugnar no prazo de 10 (dez) dias do recebimento do relatório, cabendo ao PODER CONCEDENTE manifestar no prazo de 10 (dez) dias.